

ESOCIAL X EFD-REINF: Os impactos na cessão de mão de obra com o cruzamento de SPED's

LIVINGSTON MARLISON SIQUEIRA

a219584771@fumec.edu.br

FUMEC

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

carlosprofs@gmail.com

FUMEC

CAROLINA PINHEIRO BATISTA

carolcpb@gmail.com

FUMEC

VANDA APARECIDA OLIVEIRA DALFIOR

vaodalfior@gmail.com

FACULDADE PITÁGORAS

Resumo: Dentro do atual contexto organizacional, uma das grandes preocupações das empresas consiste na adequação a uma nova realidade informacional. É notório o entendimento de que as informações a serem prestadas devem ser de qualidade, fidedignas e pautadas pelo consenso geral, com o intuito de evitar prejuízos para as organizações, tais como multas, notificações e demais processos. O presente estudo busca identificar os principais impactos causados pelo cruzamento das informações do eSocial e da EFD-Reinf nas cessões de mão de obra. Além da revisão de bibliografia ainda foi realizada entrevista com um especialista da área em questão. Conclui-se que o maior impacto para as empresas será a adequação aos novos SPED's tendo em vista que as obrigações serão as mesmas, porém, transmitidas de forma diferente e centralizada, exigindo revisão dos procedimentos relacionados à cessão de mão-de-obra.

Palavras Chave: eSocial - Escrituração - EFD-Reinf - SPED - Adequação empresas

1 INTRODUÇÃO

As dinâmicas envolvendo questões trabalhistas na contemporaneidade no tocante à cessão de mão de obra foram impactadas diante do amplo desenvolvimento das novas tecnologias e de novas exigências do Poder Público e dos órgãos fiscalizadores, de modo que se torna indispensável que as organizações passem por um processo de adequação ao fornecerem dados precisos e fidedignos e nos parâmetros exigidos, evitando assim irregularidades que acarretem em notificações e multas.

Nesse âmbito, um tópico recorrente dá-se acerca do eSocial Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, um programa através do qual os empregadores processam informações referentes a folha de pagamento e apuração de tributos trabalhistas e previdenciários de modo centralizado. Estima-se que até o ano de 2018 ocorra a implantação de tal recurso em todas as empresas, sendo que desde o segundo semestre do ano de 2015 a inovação fora implantada em uma versão voltada para os empregados domésticos.

Paralelo ao projeto eSocial, o Governo vem construindo uma plataforma voltada para a Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Informações da Contribuição Previdenciária Substituída (EFD-Reinf), inovando o módulo do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Dentre as inúmeras novidades da nova escrituração, destaca-se que a mesma substituirá as informações contidas em outras obrigações acessórias, com informações prestadas através da EFD-Reinf contempladas por serviços tomados/prestados diante da cessão de mão de obra ou empreitada, retenções de fontes incidentes sobre pagamentos diversos, recursos recebidos ou repassados para associações desportivas, comercialização da produção e apuração da contribuição previdenciária substituída pelas agroindústrias e demais produtores rurais, dentre outras.

Os dados fornecidos a essas duas novas plataformas do SPED (ou seja, o eSocial e a EFD-Reinf) serão constantemente cruzados e centralizados, de modo que o fisco diante dessa nova realidade sistemática, alcance a erradicação e a atenuação de irregularidades. Partindo dessa premissa, o presente artigo científico tem como objetivo geral identificar os impactos informacionais causados para as empresas diante destes cruzamentos entre o eSocial e a EFD Reinf no âmbito da cessão de mão-de-obra.

Para que tal objetivo geral seja plenamente passível de alcance, os objetivos específicos traçados para o estudo encontram-se na seguinte disposição: conceituar e analisar o eSocial e a EFD-Reinf, identificar as novas informações exigidas para a adequação das organizações; apontar as principais alterações advindas das inovações do eSocial e EFD-Reinf; identificar e contextualizar os principais riscos e soluções para as empresas diante dessa realidade informacional.

Os procedimentos metodológicos adotados para o estudo concentram-se no levantamento bibliográfico, alinhados à pesquisa descritiva e entrevista realizada juntamente com o especialista Ricardo Alexander Gabriel, buscando verificar pontos de encontro dentre o conhecimento coletado a partir da análise bibliográfica com a análise de conteúdo prático por parte de tal profissional. Tal metodologia fora estruturada para responder à questão problemática central do presente estudo: **ESocial x EFD - Reinf: Quais os impactos na cessão de mão de obra com o cruzamento destes SPED's?**

Além do presente primeiro capítulo referente à introdução do estudo em questão, a estruturação do artigo se dará na seguinte disposição: capítulo dois apresentando o referencial teórico, capítulo três com a metodologia de pesquisa e capítulo quatro contemplando as análises e resultados diante dos dados obtidos pelo autor do presente estudo, além do capítulo final representado pelas considerações finais, bem como as referências bibliográficas utilizadas para o presente estudo.

2 REFERENCIAL TEORICO

2.1 eSocial

Yamamoto (2013) leciona que o eSocial foi idealizado enquanto uma ferramenta que busca unificar a prestação de informações no âmbito da escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, criando uma padronização que visa a validação, o armazenamento e a distribuição das informações em questão. Trata-se de um dos mais complexos projetos do SPED, sendo inserido no ordenamento jurídico brasileiro através do Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014.

No mesmo sentido:

O SPED Social ou o eSocial, é a sigla para o Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas, que faz parte do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), lançado em 2007. E já está sendo considerado antes mesmo de sua implantação, o mais complexo e ambicioso projeto do SPED (CAVALCANTE, 2013, p. 39).

O próprio Manual de Orientação Oficial do eSocial contempla o mesmo como um projeto instituído pelo governo federal com o intuito de desenvolver um sistema de coleta de informações e dados descritos em seu objeto, armazenando-as no ambiente Nacional do eSocial e permitindo assim que os órgãos competentes utilizem efetivamente as mesmas informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e de apuração de tributos e FGTS.

Reuters (2013) leciona que dentre os objetivos dessa nova plataforma encontra-se a redução de burocracias que envolvem os empregadores e o fisco, viabilizando consultas por parte dos empregadores, dos empregados e dos órgãos competentes com mais qualidade e agilidade. A concepção por trás do projeto indica que o eSocial irá substituir de maneira gradativa os sistemas de informativos vinculados ao governo, como a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações Previdenciárias (GFIP), o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), a Relação Anual de Informações Sociais (Rais), a guia da Previdência Social (GPS) e a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf).

Uma série de vantagens são viabilizadas através do eSocial em detrimento do ambiente atual, dentre as quais pode-se destacar: atendimento a variados órgãos do governo em uma única fonte de informações ordenada e centralizada; padronização e integração do cadastro de pessoas (tanto físicas, quanto jurídicas) no sistema (BRASIL, 2015). De tal forma, conforme pode-se observar, o eSocial busca trazer um maior ordenamento e

redução da burocracia através da concessão de informações fidedignas através de um processo eficiente.

2.1.1 Exigências do eSocial

Visto que se apresenta no presente estudo uma breve descrição conceitual do eSocial, cumpre-se verificar quais são as principais exigências do projeto em questão. Para que tal processo torne-se adequado às determinações impostas pela legislação, cumpre-se analisar e realizar anotações a partir da própria determinação legal.

O Decreto nº. 8.373, de dezembro de 2014 aponta quais contribuintes deverão aderir ao eSocial : o empregador, inclusive o doméstico, a empresa e os que forem a eles equiparados em lei; o segurado especial, inclusive em relação a trabalhadores que lhe prestem serviço; as pessoas jurídicas de direito público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e as demais pessoas jurídicas e físicas que pagarem ou creditarem por si rendimentos sobre os quais tenha incidido retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF, ainda que em um único mês do ano-calendário.

Já a Resolução nº 2, de agosto de 2016, expedida pelo Comitê Diretivo do eSocial aponta que a adesão ao projeto ocorrerá para todos os empregadores em fases distintas, de acordo com a categoria do empreendedor e apresenta o cronograma de exigências para a implantação do instrumento, de modo que:

- em 1º de janeiro de 2018, para os empregadores e contribuintes com faturamento no ano de 2016 acima de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais);
- em 1º de julho de 2018, para os demais empregadores e contribuintes.

Ainda segundo a Resolução nº 2 de 2016, ficam dispensados da prestação das informações dos eventos relativos à saúde e segurança do trabalhador (SST) nos 6 (seis) primeiros meses depois das datas de início da obrigatoriedade. E informa que até 1º de julho de 2017, será disponibilizado aos empregadores e contribuintes ambiente de produção restrito com vistas ao aperfeiçoamento do sistema. Já para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ao Microempreendedor Individual (MEI) com empregado, ao Segurado Especial e ao pequeno produtor rural pessoa física o tratamento será diferenciado, simplificado e favorecido serão definidos em atos específicos.

A Resolução nº2 de 2016 também alerta que os empregadores e contribuintes obrigados a utilizar o eSocial que deixarem de prestar as informações no prazo fixado ou que as apresentar com incorreções ou omissões ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação específica.

Para Rezende, Silva e Gabriel (2016) o processo de implementação do eSocial através de suas exigências é bastante complexo. Os autores defendem que na medida em que os órgãos competentes tiverem acesso às informações do eSocial, todo o panorama acerca das fiscalizações também sofrerão mudanças. Ainda que com o objetivo de simplificação, torna-se indispensável que as empresas passem a se adequar ao novo sistema, atendendo a todas as exigências desse processo de transição.

2.2. EFD-Reinf

Segundo Menegon (2015) o projeto EFD-Reinf, siglas que representam Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Informações da Contribuição Previdenciária Substituída, fora instituído pelo Decreto nº. 6.022, de janeiro de 2007 e é contemplado como um módulo do SPED, construído em conjunto com o eSocial. A EFD-Reinf abrange todas as retenções do contribuinte em relação ao trabalho, bem como demais informações referentes à receita bruta para que sejam apuradas as contribuições privadas substituídas.

Nesse sentido, a KPMG (2016) em estudo acerca do funcionamento da EFD-Reinf leciona que as informações prestadas por intermédio da mesma são: em relação a serviços tomados/prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada; retenções na fonte (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) incidentes sobre pagamentos diversos; recursos obtidos ou repassados para associação desportiva que mantenha equipe profissional de futebol; comercialização da produção e apuração da contribuição previdenciária substituída pelas agroindústrias e demais produtores rurais (pessoa jurídica); empresas sujeitas à CPRB; entidades promotoras de eventos que envolvam associação desportiva que mantenha clube de futebol profissional.

No site oficial do projeto, a EFD Reinf (Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Informações da Contribuição Previdenciária Substituída) - instituída pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007- é definida como o mais recente módulo do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e vem sendo construída em complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

Para melhoria do projeto, o governo disponibilizou um Leiaute EFD-Reinf em versão teste, fomentando a construção coletiva e já possibilitando que as empresas se preparem para a exigência definitiva da nova declaração.

Para melhor entendimento da EFD-Reinf, de acordo com o site do Governo Federal que informa que este será um sistema que abarcará todas as retenções do contribuinte sem relação com o trabalho, e também as informações sobre a receita bruta para a apuração das contribuições previdenciárias substituídas. E, ainda substituirá as informações contidas em outras obrigações acessórias, tais como o módulo da EFD-Contribuições que apura a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).

Dentre as informações prestadas através da EFD-Reinf, destacam-se aquelas associadas:

- aos serviços tomados/prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada;
- às retenções na fonte (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) incidentes sobre os pagamentos diversos efetuados a pessoas físicas e jurídicas;
- aos recursos recebidos por / repassados para associação desportiva que mantenha equipe de futebol profissional;

2.2.1. Exigências da EFD-Reinf

Dado o entendimento fundamental acerca daquilo em que consiste a EFD-Reinf e quais as principais informações abarcadas para alimentação no sistema, cumpre-se no presente momento uma análise acerca das exigências do mesmo. De acordo com a KPMG (2016) a Receita Federal brasileira estabeleceu a obrigatoriedade da EFD-Reinf para toda e qualquer empresa que esteja sujeita às seguintes operações: retenções sobre documentos fiscais (tanto para tomador quanto para prestador de serviços); comercialização de produção rural (pessoa jurídica); recursos recebidos ou passados para associações desportivas que mantenham clube de futebol profissional; contribuição previdenciária sobre a receita bruta.

De fato, toda e qualquer organização que esteja contemplada por qualquer das categorias acima deve em caráter de obrigatoriedade prestar as informações necessárias pela EFD-Reinf. As empresas vêm se adequando às novas exigências e procedimentos relacionados a essa nova declaração, com o apoio do Governo Federal que procura tornar esse processo viável e descomplicado para as mesmas (REUTERS, 2013).

2.3. A EFD-Reinf e o eSocial nas empresas da contemporaneidade

Diante de todo o exposto, cumpre-se no presente momento analisar tanto o EFD-Reinf quanto o eSocial nas empresas modernas. Busca-se evidenciar, através dos fundamentos primordiais de ambos os projetos, como vem ocorrendo e quais são os procedimentos ideais para a adequação das empresas dentro do contexto organizacional contemporâneo diante da obrigatoriedade da prestação de informação através de tais instrumentos informacionais.

O estudo promovido por Cavalcante (2013) contempla que o eSocial exige um extenso processo de adequação para as empresas da atualidade, quando trata-se das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, por exemplo, destacando que a estrutura atual de informação ao fisco fora inteiramente alterada, de modo que:

(...) esta mudança é relevante e genérica, visto que o sistema do eSocial está sendo considerado por especialistas, o maior e o mais complexo projeto do Sped, abrangendo todos contratantes, desde a empresa multinacional ao empregador doméstico, e compreenderá desde a escrituração da folha de pagamento a todos eventos sociais, como contratação, alterações cadastrais, desligamentos, reclamatória trabalhistas, e outros, criando uma grande mudança na estrutura atual de informação ao fisco e um grande impacto nas áreas envolvidas nas relações trabalhistas (CAVALCANTE, 2013, p. 69).

Conforme observa-se, a nova realidade informacional quando se trata do eSocial e de todo o novo contexto informacional para as empresas modernas é pautada pela adequação das organizações com a recomendação do acompanhamento de especialistas acerca do projeto. Yamamoto (2013) ressalta que a adequação de tais empresas é um processo árduo e torna-se indispensável a presença de profissionais que detenham notório conhecimento do eSocial para assegurar que o projeto seja implantado e as informações obrigatórias sejam prestadas de maneira contundente.

No tocante à adequação das empresas para atendimento à EFD-Reinf a recomendação do acompanhamento de especialistas e organizações especializadas na nova realidade informacional também é recomendada. A KPMG (2016) leciona que a assessoria de empresas que possuem ambientes tecnológicos mais complexos (ou seja, com muitos sistemas e bases de dados) é tão indispensável quanto a assessoria direcionada para empresas que se apoiam em um único sistema para a geração dos arquivos da EFD-Reinf.

De tal modo, tanto para a adequação ao eSocial quanto para a adequação à EFD-Reinf, o acompanhamento é considerado indispensável. Por tratar-se de uma mudança significativa na realidade informacional da contemporaneidade, é necessária máxima cautela e obediência às exigências, fator que deve ser considerado em uma conjuntura com o acompanhamento ou assessoria de empresas e profissionais especializados na mesma (MENEGON, 2015).

A KPMG (2016) propõe que a assessoria no tocante a EFD-Reinf em relação às informações (em sistemas, formulários, planilhas e toda e qualquer fonte de informação da empresa) deve compreender um processo de revisão, que consiste em identificar inconsistências nas informações de prestadores e tomadores de serviços e inconsistências de aderência ao modelo de dados das fontes de informação em relação ao sistema EFD-Reinf, propondo recomendações, tratativas e modelos de enriquecimento de dados, sempre que se fizer necessário. Essa mesma realidade pode ser contemplada no processo de adequação das empresas no tocante ao eSocial.

Do ponto de vista do especialista entrevistado tanto o eSocial quanto a EFD Reinf envolvem muitos ajustes de processos, mudança de cultura da empresa, e um tempo para organizar tudo. Pode-se dizer, conforme apresentado no livro E-social: prático para gestores, que é preciso trabalhar muito bem os 3 pilares das empresas (Processos, Sistemas e Pessoas). Pois, será necessário fazer uma análise minuciosa nesses três pilares para garantir todos os ajustes e acabar com todas as não conformidades, iniciando por um projeto bem estruturado e fazer obrigatoriamente um “pente fino” no sistema de folha de pagamento e no de Saúde e Segurança do Trabalho – SESMT.

A integração das informações entre as áreas torna-se fundamental para o sucesso do projeto, a automatização de processos e o gerenciamento das informações são importantes para que os prazos dos arquivos sejam cumpridos e as informações sejam lançadas corretamente nos sistemas.

Lembrando sempre que é preciso ter sistemas atualizados, processos ou rotinas acontecendo corretamente e com as informações necessárias para serem enviadas e pessoas treinadas, capacitadas para lidar com o projeto, com as informações e com as decisões em caso de falha nas informações.

3. METODOLOGIA

Conforme apresentado no QUADRO 1 o presente estudo foi realizado por meio do levantamento bibliográfico, contemplando autores, estudo, manuais e a legislação adequada para a devida explanação acerca da nova realidade informacional, visando correlacionar os principais aspectos para conceder respaldo teórico ao estudo de caso. Alinhada ao levantamento bibliográfico, será utilizada a pesquisa descritiva, a qual

“exige do investigador uma série de informações sobre o que deseja pesquisar. Esse tipo de estudo pretende descrever os fatos e fenômenos de determinada realidade” (GERHARDT; SILVIERA: 2009, p. 35), buscando correlacionar o conhecimento teórico e prático através da entrevista também realizada.

No caso, uma entrevista conduzida no dia 1º de fevereiro de 2017, via e-mail pelo autor do artigo científico com o especialista em banco de dados e em análise de sistemas e autor do livro ‘ESocial Prático para Gestores’, senhor Ricardo Alexander Gabriel.

A entrevista é uma das técnicas de coleta de dados considerada como sendo uma forma racional de conduta do pesquisador, previamente estabelecida, para dirigir com eficácia um conteúdo sistemático de conhecimentos, de maneira mais completa possível, com o mínimo de esforço de tempo. ROSA; ARNOLDI (2006) p17.

Ribeiro (2008 p.141) trata a entrevista como:

A técnica mais pertinente quando o pesquisador quer obter informações a respeito do seu objeto, que permitam conhecer sobre atitudes, sentimentos e valores subjacentes ao comportamento, o que significa que se pode ir além das descrições das ações, incorporando novas fontes para a interpretação dos resultados pelos próprios entrevistadores.

De tal forma, pesquisa envolvida na confecção do estudo se divide entre os aspectos documentais e bibliográficos, apontando dentre as técnicas de pesquisa: pesquisa documental: base teórica pertinente à correta colocação dos fatos, bem como a comprovação dos dados apresentados; pesquisa bibliográfica: livros de autores conceituados, artigos virtuais, artigos coletados de revistas, bem como outras informações em periódicos encontradas quando necessário e pesquisa de campo: realizada com o especialista Ricardo Alexander Gabriel.

QUADRO 1 – Métodos e técnicas utilizados na pesquisa

Método	Tipo de Pesquisa	Técnica de Coleta de Dados	Técnica de Tratamento dos Dados
Levantamento bibliográfico	Qualitativa Descritiva	Análise bibliográfica e legislações pertinentes	Análise de conteúdo
Entrevista	Qualitativa Descritiva	Questionário aplicado ao especialista	Análise de conteúdo

Fonte: Elaborado pelo autor (2017).

O tratamento de dados foi feito por meio de análise de conteúdo que é uma técnica de pesquisa para a descrição objetiva, sistemática e qualitativa do conteúdo evidente da comunicação (LAKATOS & MARCONI, 1999).

4. ANÁLISE DE DADOS

4.1. Principais alterações advindas do eSocial e EFD-Reinf

Segundo o especialista Ricardo Alexander, a EFD Reinf não apresenta nada de novo em relação à legislação atual para as informações referentes à cessão de mão de obra. E, ainda assim, muitas empresas terão dificuldades para se prepararem corretamente para atender tais exigências, agora desmembrada do eSocial, dentro da EFD Reinf. Ele também destaca, na entrevista concedida que: tanto no evento R-2010 quanto nos eventos R-2020 e R-2070, os tomadores ou prestadores de serviços terão que informar corretamente na nota fiscal o valor bruto e a base de cálculo da retenção da contribuição previdenciária correspondente ao serviço. As informações pedidas nas notas fiscais serão detalhadas em cada arquivo gerado para envio ao governo, exigindo mais atenção das empresas para atender a legislação.

4.2. Cruzamento eSocial x EFD-Reinf na cessão de mão-de-obra

Como exposto anteriormente, o EFD REINF passará a recepcionar informações que eram transmitidas ao Fisco de forma isolada como a DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte) e também declarações acessórias transmitidas isoladamente como DCTF/GFIP/SEFIP

Ainda segundo o especialista Ricardo Alexander Gabriel os empresários não podem perder de vista a preocupação com o cruzamento entre as declarações, tendo em vista que alcançará as retenções de tributos como PIS, COFINS, IR, CSLL, INSS, de terceiros e as informações das Contribuições Previdenciárias sobre a Receita Bruta (CPRB)

Segundo Odair Fantoni (2016) em matéria publicada na revista eletrônica RHevista RH leciona que nesta nova obrigação acessória, tanto os prestadores, como os tomadores de serviços deverão enviar informações ao governo, como por exemplo, os CNPJ do prestador ou tomador, valor bruto das notas fiscais, base de cálculo e retenções.

Na entrevista concedida, o especialista Ricardo Alexander Gabriel ainda esclarece sobre os cruzamentos entre o eSocial e a EFD Renf:

Tomadores de serviços:

As informações dos tomadores de serviços são enviadas no evento R-2010, do qual o tomador deverá informar o valor bruto da(s) Nota(s) Fiscal(is) e a base de cálculo da retenção da contribuição previdenciária corresponde a cada prestador de serviços. E, caso a empresa esteja obrigada ao envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), também deverá informar o Código da conta analítica contábil na qual é feita a escrituração dos serviços tomados mediante cessão de mão-de-obra do respectivo prestador de serviço (EFD REINF x ECD).

Prestadores de Serviços:

Para cada tomador de serviços, deve ser cadastrado no eSocial na tabela S-1020 uma lotação tributária para este tomador, além disso, deve-se informar o tipo de inscrição do tomador e o número, conforme o tipo de inscrição (CNPJ/CPF/CNO).

Ou seja, este cadastro pode ocorrer na folha de pagamento do prestador de serviços. Depois deste cadastro, o prestador de serviços terá que cadastrar no evento S-1060, também do eSocial, o ambiente de trabalho deste tomador de serviços.

Nesse caso, ao criar o(s) “Ambiente(s) de Trabalho” para o item do respectivo evento, o item 19 localAmb (Local do Ambiente) deverá ser indicado o código 2 – Estabelecimento de Terceiros.

Em conformidade com a NR-7 e, ainda, as instruções contidas na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, com retificação no DOU, nº 69, de 10 de abril de 2014, Seção 1, página 34, é do tomador a obrigação de fornecer às empresas prestadoras as informações dos riscos existentes no ambiente onde serão alocados os trabalhadores.

Quando o prestador de serviços processar a folha de pagamento, ele deverá enviar o evento S-1200, referente a cada pagamento dos seus trabalhadores (arquivo individual), e neste arquivo informar se o trabalhador está alocado em tomadores de serviços e quais são estes tomadores, conforme a tabela S-1020.

Desta forma, ao emitir uma nota fiscal e enviar os dados pela EFD Reinf, será possível fazer vários cruzamentos com eSocial, por exemplo:

- Retenção previdenciária eventos de informação dos tomadores de serviço (Reinf) X Lotação tributária (eSocial) x Pagamentos no eSocial (tomadores de serviços)
- Serviços prestados (Reinf) x Ambiente de trabalho e fatores de riscos (eSocial) x trabalhadores alocados.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme exposto neste artigo, observa-se que apesar de exigir profundas adequações das empresas, tanto o eSocial quanto a EFD Reinf não exigem novas informações além das que já eram fornecidas ao fisco nas outras declarações enviadas. O que mudará será a forma de transmissão, a agilidade na fiscalização. Portanto serão necessárias melhorias nos procedimentos de tratamento das informações fornecidas para que sejam entregues nos novos parâmetros e prazos exigidos.

Evidenciou-se no estudo que os cruzamentos entre o eSocial e a EFD Reinf nas informações referentes à cessão de mão-de-obra terceirizada ou temporária trará impactos para as empresas, tendo em vista que tanto prestadores quanto tomadores deverão disponibilizar tais informações nestes dois novos repositórios em conformidade com os dados e valores dos documentos fiscais emitidos, possibilitando que o Fisco identifique irregularidades com maior facilidade. Estes impactos serão tecnológicos, onde as empresas precisarão de ferramentas adequadas para atendimento das exigências tanto do eSocial quanto da EFD Reinf, observou-se também que os profissionais

envolvidos precisarão de treinamento para que as informações sejam transmitidas com qualidade e fidedignidade e ainda, que os processos de contratação e cessão de mão de obra sejam revistos e otimizados para que as informações contidas nos documentos fiscais estejam corretos, pois, estas informações irão alimentar os dois SPEDs em questão.

Constatou-se também que estes dois SPEDS (eSocial e EFD Reinf) terão as informações confrontadas em diversos pontos pelo fisco como por exemplo o cruzamento da retenção previdenciária eventos de informação dos tomadores de serviço (EFD-Reinf) X Lotação tributária (eSocial) X Pagamentos no eSocial (tomadores de serviços) e ainda o cruzamento dos serviços prestados (EFD-Reinf) x Ambiente de trabalho e fatores de riscos(eSocial) x trabalhadores alocados.

Portanto, é indispensável que as empresas a prepararem-se para atender as novas exigências do governo, pois, segundo especialistas são necessários entre 8 e 18 meses para tais ajustes tanto nos processos, quanto nos *softwares*, treinamentos além da necessidade contar com o apoio de auditoria.

Conclui-se que o maior impacto para as empresas, será a adequação aos novos SPED's tendo em vista que as obrigações serão as mesmas, porém, transmitidas de forma diferente e centralizada, exigindo revisão dos procedimentos relacionados à cessão de mão-de-obra.

Contudo, como a EFD-Reinf ainda não foi completamente implantada, recomenda-se novos estudos levando-se em consideração a ocorrência dos cruzamentos na prática, com o eSocial. Observando-se quais serão as principais informações confrontadas pelo fisco quando da plenitude de funcionamento destes dois novos repositórios (eSocial e EFD-Reinf).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. CONSÓRCIO E-SOCIAL. (Org.). **Conhecendo o E-Social: Apresentação ppt.** 2015. Elaborado pelo consórcio. Disponível em: <<http://www.esocial.gov.br/LancamentoEsocial.aspx>>. Acesso em: Jan/2017.

BRASIL. CONSÓRCIO E-SOCIAL. (Org.). **Resolução nº 2**, de 30 de agosto 2016. Disponível em: <http://www.esocial.gov.br/doc/Resolucao_Comite_Diretivo_do_eSocial_002_2016.pdf>. Acesso em: Fev/2017

BRASIL. **Decreto nº 6.022**, de 22 de janeiro de 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Decreto/D6022.htm>. Acesso em: Fev/2017.

BRASIL. **Decreto nº 8.373**, de 11 de dezembro de 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8373.htm>. Acesso em: Fev/2017.

CAVALCANTE, Adrianni da Silva. **O eSocial e as mudanças nas relações trabalhistas no Brasil.** Monografia (curso de Ciências Contábeis) – Faculdade Cearense FaC. Fortaleza, 2013.

GABRIEL, R.A. **Entrevista.** [fev. 2017]. Entrevistador: Livingston Marlison Siqueira. Belo Horizonte, 2017. Aplicada via correio eletrônico. A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice A deste Artigo.

GERHARDT, T.E; SILVEIRA, D.T. **Métodos de pesquisa.** Porto Alegre: Editora daUFRGS, 2009.

KPMG. **Você está preparado para a EFD-Reinf?** 2016. Disponível em: <<https://assets.kpmg.com/content/dam/kpmg/pdf/2016/05/efd-reinf.pdf>>. Acesso em: Jan/2017

LAKATOS, E, e MARCONI, M. **Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragem e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados.** 3 ed. São Paulo: Atlas, 1996.

Manual de Orientação do eSocial – versão 2.2. 2016 Disponível em <https://www.esocial.gov.br/doc/MOS_Manual_Orientacao_eSocial_v2.2.pdf>. Acesso em: Jan/2017

MENEGON, N.S. **Implantações de melhorias do processo produtivo para futuras exigências do bloco K do SPED ICMS/IPI.** 2015. 55 f. Orientadora: Esp. Roberta Martins. Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Contábeis. Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC. Criciúma – SC

REUTERS, T. **O que é eSocial?** Administrador: Profissional, São Paulo, n. 329, p.24-26, nov. 2013. Mensal.

RFB – Receita Federal do Brasil. **Instrução Normativa nº 971**, de 13 de novembro de 2009, com retificação no DOU, nº 69, de 10 de abril de 2014. Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=15937&>>. Acesso em: Jan/2017.

REVISTA RH. **Cessão de mão de obra, eSocial e EFD Reinf e o SPED.** Disponível em : <<http://www.rhevistarh.com.br/portal/?p=14601>>. Acesso em: fev/2017

REZENDE, M.E.T; SILVA, M.L; GABRIEL, R.A. **E-social: prático para gestores** - São Paulo: Érica, 2016.

RIBEIRO, Elisa Antônia. **A perspectiva da entrevista na investigação qualitativa. Evidência: olhares e pesquisa em saberes educacionais**, Araxá/MG, n. 04, p.129-148, maio de 2008.

ROSA, Maria Virgínia de Figueiredo Pereira do Couto; ARNOLDI, Marlene Aparecida Gonzalez Colombo. **A entrevista na pesquisa qualitativa: mecanismos para a validação dos resultados.** Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2006. 112 p

YAMAMOTO, M. **O que é eSocial?** Administrador: Profissional, São Paulo, n. 329, p.24-26, nov. 2013. Mensal.

APÊNDICE A

Entrevista com o Especialista Ricardo Alexander Gabriel realizada em 1º de fevereiro de 2017.

1 - No seu ponto de vista, quais as principais exigências deste novo SPED, a EFD REINF para as empresas no que tange a cessão de mão de obra?

Posso dizer que tanto o eSocial quanto a EFD Reinf não apresentam nada de novo em relação à legislação atual para as informações pedidas na cessão de mão de obras. E mesmo assim, muitas empresas terão dificuldades para se prepararem corretamente para atender a cessão de mão de obras, agora desmembrada do eSocial, dentro da EFD Reinf.

Mas posso dizer que tanto no evento R-2010 quanto no evento R-2020, os tomadores ou prestadores de serviços terão que informar corretamente na nota fiscal o valor bruto e a base de cálculo da retenção da contribuição previdenciária correspondente ao serviço. As informações pedidas nas notas fiscais serão detalhadas em cada arquivo gerado para envio ao governo, exigindo mais atenção das empresas para atender a legislação.

2 - De maneira resumida, como as empresas devem preparar-se para atender essas novas exigências da EFD REINF.

Tanto o eSocial quanto a EFD Reinf envolvem muitos ajustes de processos, mudança de cultura da empresa, e um tempo para organizar tudo. Posso dizer, conforme eu falo no livro eSocial, que temos que trabalhar muito bem os 3 pilares das empresas (Processos, Sistemas e Pessoas). Pois, será necessário fazer uma análise minuciosa nesses três pilares para garantir todos os ajustes e acabar com todas as não conformidades.

Então, tudo pode começar na criação de um projeto, utilizando uma metodologia de mercado para a gestão e obrigatoriamente, fazer um “pente fino” no sistema de folha de pagamento e de Saúde e Segurança do Trabalho – SESMT.

A integração das informações entre as áreas torna-se fundamental para o sucesso do projeto. Mas não se tem eSocial ou EFD Reinf apenas com os sistemas de Folha de Pagamento, ERP ou SESMT atualizados.

A automatização de processos e o gerenciamento das informações são importantes para que os prazos dos arquivos sejam cumpridos e as informações sejam lançadas corretamente nos sistemas.

Lembrando sempre que é preciso ter sistemas atualizados, processos ou rotinas acontecendo corretamente e com as informações necessárias para serem enviadas e pessoas treinadas, capacitadas para lidar com o projeto, com as informações e com as decisões em caso de falha nas informações.

3 - Quais serão os principais cruzamentos entre ESocial x EFD REINF na cessão de mão de obra?

Como dito anteriormente, temos no mínimo nestes projetos dois sistemas controlando as informações: o sistema de folha de pagamento e o ERP (caso sejam de fornecedores diferentes, senão temos apenas o ERP) e o sistema do SESMT.

Tomadores de serviços:

As informações dos tomadores de serviços são enviadas no evento R-2010, do qual o tomador deverá informar o valor bruto da(s) Nota(s) Fiscal(is) e a base de cálculo da retenção da contribuição previdenciária corresponde a cada prestador de serviços. E, caso a empresa esteja obrigada ao envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), também deverá informar o Código da conta analítica contábil na qual é feita a escrituração dos serviços tomados mediante cessão de mão-de-obra do respectivo prestador de serviço (EFD REINF x ECD).

Prestadores de Serviços:

Para cada tomador de serviços, deve ser cadastrado no eSocial na tabela S-1020 uma lotação tributária para este tomador, além disso, deve-se informar o tipo de inscrição do tomador e o número, conforme o tipo de inscrição (CNPJ/CPF/CNO).

Ou seja, este cadastro pode ocorrer na folha de pagamento do prestador de serviços. Depois deste cadastro, o prestador de serviços terá que cadastrar no evento S-1060, também do eSocial, o ambiente de trabalho deste tomador de serviços.

Nesse caso, ao criar o(s) “Ambiente(s) de Trabalho” para o item do respectivo evento, o item 19 localAmb (Local do Ambiente) deverá ser indicado o código 2 – Estabelecimento de Terceiros.

4 -E quem deve passar as informações deste ambiente que será cadastrado no sistema de SESMT do prestador de serviços?

Em conformidade com a NR-7 e, ainda, as instruções contidas na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, com retificação no DOU, nº 69, de 10 de abril de 2014, Seção 1, página 34, é do tomador a obrigação de fornecer às empresas prestadoras as informações dos riscos existentes no ambiente onde serão alocados os trabalhadores.

Quando o prestador de serviços rodar a folha de pagamento, ele deverá enviar o evento S-1200, referente a cada pagamento dos seus trabalhadores (arquivo individual), e neste arquivo informar se o trabalhador está alocado em tomadores de serviços e quais são estes tomadores, conforme a tabela S-1020.

Desta forma, ao emitir uma nota fiscal e enviar os dados pela EFD Reinf, será possível fazer vários cruzamentos com eSocial, por exemplo:

Retenção previdenciária eventos de informação dos tomadores de serviço (Reinf) X Lotação tributária (eSocial) x Pagamentos no eSocial (tomadores de serviços)

Serviços prestados (Reinf) x Ambiente de trabalho e fatores de riscos (eSocial) x trabalhadores alocados.

Além disso, a empresa contratante de serviços mediante cessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário, quando submeter os trabalhadores cedidos a condições especiais de trabalho, deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento)

incidente sobre o valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços, acrescida, quando for o caso, de quatro, três ou dois pontos percentuais, relativamente ao valor dos serviços prestados pelos segurados empregados cuja atividade permita a concessão de aposentadoria especial após quinze, vinte ou vinte e cinco anos de contribuição, respectivamente.